ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Praça Cap. José da Penha, s/n, São José de Mipibu/RN
C.G.C. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 673/99 - GP

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, em seu Art. 118, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à empresa BRAZFRUTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS Ltda., com sede e foro jurídico na Fazenda Baixa do Sítio, zona rural, município de São Vicente/RN inscrita no CGC/MF nº 02.304.629/0001-50 e inscrição Estadual nº 20.080.878-8, pertencente ao Sr. GERMANO DE OLIVEIRA BRAZ, brasileiro, casado, industrial, domiciliado na cidade de São Vicente/RN, onde reside na Fazenda Baixa do Sitio, que tem como principal atividade econômica a industrialização e comercialização de sucos e bebidas, nas condições abaixo especificadas, um terreno na zona urbana deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Parque Industrial, implantado através do Decreto Executivo nº 011/97, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.

Art. 2º - O terreno doado possui uma área total de 38.328 m^2 (trinta e oito mil, trezentos e vinte oito metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, 466,00 metros, limitando-se em 300,00 metros com a TC Comércio e Indústria Ltda. e, em 166,00 metros com imóvel pertencente a Sra. Moema Mesquita Cansanção Felipe; ao Sul, 466,00 metros, limitando-se com imóvel pertencente a Sra. Moema Mesquita Cansânção Felipe; ao Leste, 68,00 metros, limitando-se com a BR 101, e, ao Oeste, 108,00 metros, limitando-se com terras da Usina Estivas SA.

Art. 3º - A não construção do espaço fisico, com a implantação e funcionamento da empresa BRAZFRUTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS Ltda., na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A empresa BRAZFRUTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS LTDA., fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quando do funcionamento, a indústria supracitada fica condicionada a fornecer empregos, prioritariamente, a pessoas residentes neste município, sendo cinquenta (50) empregos nos primeiros seis (06) meses e, cem (100), nos seis (06) meses subsequentes.

Art. 6º - O não cumprimento das condições determinadas nos artigos 4º e 5º implicará na aplicação de multa no valor de 500 (quinhentos) UFIRs mensais.

Art. 7º - Não será concedida à BRAZFRUTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS LTDA., isenção de tributos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 07 de junho de 1999.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

BRAZFRUTAS IND E COM DE SUCOS E BEBIDAS LTDA, CGC n 02.304.629/0001-50, sediada na faz baixa do sitio, s/n, zona rural, São Vicente/RN, cuja atividade econômica principal é a industrialização e comercialização de sucos e bebidas, tendo interesse em operar neste município, requer, por seu proprietário Sr. GERMANO DE OLIVEIRA BRAZ, representado pelo seu procurador Sr. GENIVAL BRAZ DE SOUTO, CPF n. 026.921.044-04, abaixo-assinado, conforme documentação anexa, a doação de um terreno próprio municipal , localizado no Parque Industrial, situada na BR 101 - KM 120 em São José de Mipibu/RN, medindo ao norte 466m, ao sul 166m, ao leste 68, ao oeste 108 , para implantação e funcionamento de sua filial nesta cidade, comprometendo-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, colocá-la em completo funcionamento, utilizando, na sua construção, mão de obra exclusivamente local, exceto nas funções estritamente técnicas.

Compromete-se, também, a fornecer a pessoas residentes neste município, no prazo de um ano, a partir de sua implantação e funcionamento,150 (cento e cinqüenta) empregos diretos, assim distribuídos: 50 (cinqüenta) empregos nos primeiros 06 (seis) meses e 100 (cem) nos 06 (seis) meses subsequentes.

Compromete-se, também, a aceitar e acata todas as normas e sanções oriundas da doação, caso seja atendida, nos termos da lei que disporá sobre a doação do terreno ora pretendido.

Termos em que, pede deferimento.

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 1999.

GENIVAL BRAZ DE SOUTO
CPF. 026.921.044-04

EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

BRAZFRUTAS IND E COM DE SUCOS E BEBIDAS LTDA, CGC n 02.304.629/0001-50, sediada na faz baixa do sitio, s/n, zona rural, São Vicente/RN, cuja atividade econômica principal é a industrialização e comercialização de sucos e bebidas, tendo interesse em operar neste município, requer, por seu proprietário Sr. GERMANO DE OLIVEIRA BRAZ, representado pelo seu procurador Sr. GENIVAL BRAZ DE SOUTO, CPF n. 026.921.044-04, abaixo-assinado, conforme documentação anexa, a doação de um terreno próprio municipal , localizado no Parque Industrial, situada na BR 101 - KM 120 em São José de Mipibu/RN, medindo ao norte 466m, ao sul 166m, ao leste 68, ao oeste 108 , para implantação e funcionamento de sua filial nesta cidade, comprometendo-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, colocá-la em completo funcionamento, utilizando, na sua construção, mão de obra exclusivamente local, exceto nas funções estritamente técnicas.

Compromete-se, também, a fornecer a pessoas residentes neste município, no prazo de um ano, a partir de sua implantação e funcionamento,150 (cento e cinqüenta) empregos diretos, assim distribuídos: 50 (cinqüenta) empregos nos primeiros 06 (seis) meses e 100 (cem) nos 06 (seis) meses subsequentes.

Compromete-se, também, a aceitar e acata todas as normas e sanções oriundas da doação, caso seja atendida, nos termos da lei que disporá sobre a doação do terreno ora pretendido.

Termos em que, pede deferimento.

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 1999.

GENIVAL BRAZ DE SOUTO
CPF. 026.921.044-04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CURRAIS NOVOS

JOÃO BATISTA GUIMARÃES
TABELIÃO PÚBLICO

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
SUBSTITUTOS

LIVRO Nº 74 TRASLADO Nº 1º FOLHAS Nº 024

Certifico, que no livro e folhas acima consta a procuração do te

seguinte:

"**PROCURAÇÃO** bastante que faz(em) **BRAZFRUTA**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS LTDA., conforme abaixo se declara.

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante vire

que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e noventa e nove (1999),
dezoito (18) dias do mês de janeiro do dito ano, nesta cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande
Norte, em Cartório, perante mim Tabelião Público, compareceu(ceram), como outorgante
BRAZFRUTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS E BEBIDAS LTDA., sediada na Faze
Baixa do Sítio - Zona Rural, município de São Vicente - RN, inscrita no CGC/MF Nº 02.304.629/0001
e inscrição Estadual nº20.080.878-8, neste ato representada pelo sócio Sr. **GERMANO DE OLIVEI**
BRAZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Baixa do Sítio, município de
Vicente - RN, portador da Cédula de Identidade nº1.501.741-SSP/PB e do CIC/MF nº805.475.404
reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim Tabelião Público, do que dou fé, perante as quais pôr ele(s)
foi dito que, pôr este Público Instrumento, nomeia(m) e constitue(m) seu bastante Procurador: **GENI**
BRAZ DE SOUTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Sítio Baixa do S
município de São Vicente - RN, portador da Cédula de Identidade nº3847105- SSP/GO e do CIC
nº026.921.044-04, a quem concede poderes gerais e ilimitados para representar a outorgante onde com
se apresentar e tratar de todos os seus negócios; podendo representá-la perante todas as repartições púb
federais, estaduais, municipais e autarquias, empresas públicas, privadas e de economia mista; pod
ainda representá-la perante qualquer estabelecimento bancário; podendo emitir e endossar che
requisitar talões de cheques, saldos bancários e extratos de contas, abrir, movimentar e encerrar c
correntes e de caderneta de poupança; passar recibos, dar e receber quitação, assinar requerimentos, p
recibos e guias, apresentar, juntar e desembaraçar documentos, pagar impostos, taxas e emolum
firmar declarações, termos de compromisso e/ou de responsabilidade; requisitar e receber C
Magnéticos, digitar senhas; defender todos os direitos e interesses da outorgante; podendo ainda re
ordens de pagamentos, receber toda e qualquer importância destinada e/ou depositada em nor
outorgante; usar dos poderes da cláusula "ad-judicia" e "extra" para o foro em geral, discordar, conc
substabelecer esta a advogados nos casos judiciais; gerir e administrar os bens da empresa, compra,
e negociar; finalmente, praticar e requerer todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desem
deste mandato, **inclusive substabelecer.** E de como assim disse do que dou fé, me pediu este instru
que lhe sendo lido aceitou, outorgou e assina, sendo que as testemunhas estão dispensadas conform
134, § 5º, do Código Civil Brasileiro e Lei nº6.952, de 06-11-1981, publicado no Diário Oficial da
em data de 10-11-1981. Eu, a) João Batista Guimarães, Tabelião Público que a digitei, subscrevi e
em público e raso, nos termos do Provimento nº02/82, da Corregedoria Geral da Justiça, public
Diário Oficial do Estado, edição de 22.10.81. aa) Germano de Oliveira Braz. Currais Novos, 18 de
de 1999. Em testemunho (Sinal Público) da verdade, a) João Batista Guimarães - Tabelião Público
conforme com o original; dou fé. Eu, , Tabelião Público que a
subscrevi e assino.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [1]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

GISELDA DE OLIVEIRA BRAZ FERNANDES — 22.03.1976
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

BRASILEIRA | CASADA | COMERCIANTE | 1.580.623 | SSP | PB.
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

916.021.134 - 87
CPF

RUA LEONOR CALMON - 164 - EDIFÍCIO BOLLEVARD APTO. 103 - CIDADE JARDIM - SALVADOR/BA. — 40280 620
Endereço Completo — CEP

19.000 | R$ 19.000,00 | R$ 19.000,00
N.º de Cotas | Capital Subscrito Cr$ | Capital Integralizado Cr$

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NESTE ATO.
Capital a Integralizar Cr$ — Forma e Prazo da Integralização

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

CLÁUSULA 1.ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

BRAZFRUTAS IND. E COM. DE SUCOS E BEBIDAS LTDA.
Nome Comercial

FAZENDA BAIXA DO SÍTIO S/N - ZONA RURAL - SÃO VICENTE
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

RN — UF — 59340 000 — CEP

FLORÂNIA - RN.
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª – CAPITAL SOCIAL

20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
N.º de Cotas	Valor Unitário/Cota R$	Capital Integralizado R$
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X	R$ 20.000,00	(VINTE MIL REAIS)
Capital a Integralizar R$	Total do Capital R$	Capital Total (por extenso)

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade. O sócio fica dispensado de caução legal previsto em lei.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo: Ocorrendo um desses casos proceder-se-a um balanço especial na saída ou do falecimento de um dos sócios, para à apuração dos seus haveres na sociedade, que serão reembolsados ou pagos a quem de direito no prazo de 60 (sessenta) dias da data do referido balanço, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas em moeda corrente do país.

JUCERN Nº 24200283464

DEC 12 1997

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou n
restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 4 (quatro) vias, de igu
teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

São Vicente (CIDADE) - Rn. (UF) 01 de novembro de 199

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Giselda de Oliveira Braz Fernandes
Nome: Giselda de Oliveirá Braz Fernandes

Ass.:
Nome: Germano de Oliveira Braz

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

Dr. José Vauder A. de Maria
OAB/RN 2591 - CPF 141 019 501 - 91

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: Francisco Paulino de Medeiros
RG. 145.655 - IMLC/Rn.

Ass.:
Nome: Oliveira Salustiano Filho
RG. 215.420 - IMLC/Rn.

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 02.304.629/0001-50

VÁLIDO ATÉ: 30/06/1998

ATIVIDADE PRINCIPAL: 1523-7

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 SOC.P/QUOTAS RESP. LTDA EMP.PRIVADA

CPF DO RESPONSÁVEL: 805.475.404-34

ÓRGÃO DA RF: 0420102 - CURRAIS NOVOS

NOME EMPRESARIAL: BRAZFRUTAS IND E COM DE SUCOS E BEBIDAS LTDA

NOME DE FANTASIA: BRAZFRUTAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
PR. Currais Novos - 41.341
PRAZO REVALIDADO PARA 31.12.98
Data da Revalidação 06/08/96 Rubrica

LOGRADOURO: FAZ BAIXA DO SITIO

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

CEP: 59340-000

BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: SAO VICENTE

UF: RN

DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA :
PRODUCAO DE SUCOS DE FRUTAS E LEGUMES

SEFAZ

05/01/1998 AS 16:57:53 18509 - 15